

PROJETO BÁSICO

SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Executiva

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Fabiana de Ávila Modesto

Matrícula: 200085

CONTATOS:

Telefone: (31) 3193-0226

E-mail: aterrosanitario@corsab.mg.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de geomembrana em PEAD e=2mm conforme norma da ABNT NBR 16757-2:2020 por termo de fusão, em um total de 3.420 m², sendo entregue e instalada no prazo de 15 dias úteis após a emissão da ordem de serviço, com a realização de teste de estanqueidade, com laudo técnico de pressurização de canal para impermeabilização da célula do Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Lote 1 - Fornecimento de 3.420 (três mil, quatrocentos e vinte) m² de geomembrana em PEAD espessura 2 mm, conforme ABNT NBR 16757-2:2020. O preço global deverá contemplar o fornecimento integral do material especificado, incluindo transporte, acondicionamento, garantia e demais



encargos necessários à entrega do produto no local definido, em conformidade com as especificações técnicas.

- Lote 2 - Instalação de 3.420 (três mil, quatrocentos e vinte) m² da geomembrana fornecida, o preço global deverá contemplar a execução integral dos serviços de instalação do material, incluindo soldagem por termofusão, testes de estanqueidade por pressurização de canal, emissão de laudos técnicos, desmobilização e entrega final do serviço concluído.

1.3. NATUREZA

O objeto será contratado em dois lotes distintos e complementares:

- O Lote 1 refere-se à aquisição de geomembrana em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), enquadrando-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que suas características técnicas e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis;
- Já o Lote 2, refere-se à instalação da geomembrana fornecida, incluindo execução de soldagem por termofusão, realização de testes de estanqueidade com pressurização de canal e emissão de laudos técnicos, enquadrando-se como serviço comum de engenharia, conforme art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por envolver atividade técnica padronizada e amplamente executada no mercado especializado. A instalação de geomembranas constitui serviço com métodos executivos consolidados, normatizados pela ABNT NBR 16757-2:2020, com ampla oferta no mercado, permitindo padronização das especificações e julgamento objetivo das propostas, o que justifica a classificação como serviço comum de engenharia.

1.4. QUANTITATIVOS

Fornecimento e instalação de 3.420 (três mil, quatrocentos e vinte) m² de geomembrana PEAD, divididos em 2 (dois) lotes, conforme cronograma estabelecido pela Administração. O quantitativo foi definido com base em levantamento da área a ser impermeabilizada da seguinte forma:



- Comprimento = 90 m;
- Largura = 17 m;
- Altura = 21 m;
- Área total = 3.420 m²;
- Margem de sobreposição de 20 cm por faixa = 114 m²;
- Margem de perda de 5% = 177 m²;

1.5. EXCLUSIVIDADE ME – MICROEMPRESA/ EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☒ Não

☐ Sim

1.6. SERVIÇO CONTÍNUO

Trata-se de serviço não contínuo, com escopo e prazo previamente definidos.

1.7. REGIME DE EXECUÇÃO E REGIME DE FORNECIMENTO

A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o quantitativo total do objeto se encontra previamente definido em 3.420 (três mil, quatrocentos e vinte) m² de geomembrana a ser fornecida e instalada, não havendo previsão de variações quantitativas durante a execução contratual. A adoção do regime de preço global justifica-se pela possibilidade de definição prévia e precisa do escopo do objeto, proporcionando maior previsibilidade orçamentária, simplificação da fiscalização contratual e mitigação de riscos relacionados à variação de quantitativos.

1.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL. Este critério possibilita inúmeras vantagens, como: Eficiência econômica, transparência e simplicidade, competitividade, redução de riscos de superfaturamento, praticidade e celeridade no processo de contratação.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de realizar a impermeabilização do solo das células do aterro sanitário para recebimento dos resíduos sólidos sob a perspectiva do interesse público, o fornecimento e instalação da geomembrana conforme descrito no objeto, é fundamental para garantir a impermeabilização do solo, impedindo a infiltração do lixiviado e minimizando o impacto ambiental, atendendo às exigências legais e normativas. Como forma de aprimorar o fluxo financeiro, beneficiar o cronograma de execução e adequar o ritmo de instalação à operação do aterro sanitário, o fornecimento e instalação da geomembrana ocorrerá em duas etapas. Por fim, o teste de estanqueidade garantirá a qualidade e a eficácia do sistema de impermeabilização, reduzindo riscos de falhas e possíveis contaminações ambientais.

O parcelamento em dois lotes fundamenta-se na realidade do mercado fornecedor, visto que há empresas especializadas exclusivamente no fornecimento de geomembranas e outras especializadas na instalação e execução de serviços técnicos, ampliando a competitividade, promovendo economicidade e permitindo maior participação de fornecedores qualificados.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de geomembrana em PEAD e=2mm conforme norma da ABNT NBR 16757-2:2020, visando à impermeabilização de célula do Aterro Sanitário do CORSAB. A execução do serviço é indispensável para garantir o adequado controle de líquidos percolados (lixiviado), prevenindo a contaminação do solo e dos recursos hídricos subterrâneos, em conformidade com as normas ambientais vigentes e as exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

A impermeabilização é uma etapa crítica e obrigatória na operação de aterros sanitários, sendo exigida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e por normas ambientais estaduais e federais. O uso da geomembrana de PEAD se justifica por suas características técnicas de alta resistência química,



durabilidade, flexibilidade e capacidade de estanqueidade, assegurando a conformidade com as exigências de proteção ambiental e controle de passivos ambientais.

O regime de execução adotado será a empreitada por preço global, uma vez que o escopo está previamente definido, com base neste projeto e nos quantitativos estimados para a área total a ser impermeabilizada, conforme o item **1.4**. Por fim, destaca-se a necessidade de empresa capacitada e qualificada para o fornecimento e instalação da geomembrana, incluindo a execução de testes de estanqueidade e emissão de laudos técnicos, conforme as normas técnicas vigentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos requisitos previstos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico, a presente contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de qualidade descritos a seguir, visando garantir a adequada execução do fornecimento e instalação de geomembrana destinada à impermeabilização da célula do Aterro Sanitário do CORSAB;

5.2. A solução será estruturada em 2 (dois) lotes independentes e complementares, devendo ambos atender integralmente às especificações técnicas, normas regulamentadoras e exigências ambientais aplicáveis;

5.3. Requisitos Gerais:

- I. A contratação deverá assegurar o fornecimento e instalação de 3.420 (três mil, quatrocentos e vinte) de geomembrana em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com espessura nominal mínima de 2,0 mm, em conformidade com os parâmetros técnicos estabelecidos pela norma ABNT NBR 16757-2:2020 e demais normas correlatas aplicáveis à impermeabilização de aterros sanitários;



- II. O objeto deverá ser executado em conformidade com as condições operacionais do aterro sanitário, garantindo estanqueidade, resistência mecânica, durabilidade e desempenho ambiental compatível com a finalidade do sistema de impermeabilização;
- III. Os serviços deverão ser executados observando normas técnicas da ABNT, normas ambientais vigentes, normas de segurança do trabalho e diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

5.4. Requisitos Lote 1 - Fornecimento da Geomembrana:

- I. A geomembrana fornecida deverá possuir certificação de qualidade do fabricante e comprovação de atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos na ABNT NBR 16757-2:2020, incluindo propriedades físicas, mecânicas, químicas e de durabilidade exigidas para aplicação em sistemas de impermeabilização de aterros sanitários;
- II. O material deverá ser fornecido em rolos devidamente identificados, contendo informações sobre fabricante, lote de produção, espessura nominal, dimensões e demais dados técnicos necessários à rastreabilidade do produto;
- III. A geomembrana deverá ser entregue em perfeitas condições de armazenamento e transporte, protegida contra danos mecânicos, exposição excessiva à radiação solar, contaminação ou qualquer fator que possa comprometer sua integridade estrutural e funcional;
- IV. O fornecedor deverá disponibilizar documentos comprobatórios do atendimento às especificações técnicas exigidas, mediante solicitação da Administração do CORSAB;
- V. O fornecimento deverá ser realizado em uma única etapa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento, totalizando em 3.420 (três mil, quatrocentos e vinte) m² de geomembrana.

5.5. Requisitos Lote 2 - Instalação da Geomembrana:

- I. A instalação deverá ser executada por empresa especializada, utilizando equipe técnica qualificada e sob responsabilidade de profissional legalmente



habilitado, com registro no conselho profissional competente e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica;

- a) A contratação demanda que a empresa participante do certame comprove regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando também a existência de Responsável Técnico (RT) vinculado ao respectivo conselho de classe;
 - b) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no primeiro dia de início do serviço.
- II. A empresa deverá comprovar através de certificado emitido por órgão certificador, curso de qualificação técnica de funcionários para instalação de geomembrana;
 - III. A execução deverá contemplar o posicionamento e ancoragem da geomembrana, execução de soldagem por termofusão, inspeção das juntas soldadas, realização de testes de estanqueidade e emissão de laudos técnicos comprobatórios da qualidade e integridade do sistema instalado;
 - IV. A soldagem das mantas deverá ser realizada mediante utilização de equipamentos apropriados e calibrados, observando os procedimentos executivos estabelecidos em normas técnicas e recomendações do fabricante do material;
 - V. Os testes de estanqueidade deverão ser realizados por meio do método de pressurização de canal ou outro tecnicamente equivalente previsto em norma técnica aplicável, devendo ser emitidos relatórios e laudos técnicos assinados por profissional habilitado;
 - VI. A instalação deverá ser executada em uma única etapa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após emissão da ordem de serviço, totalizando em 3.420 (três mil, quatrocentos e vinte) m² de geomembrana;
 - VII. Os laudos técnicos e relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados à fiscalização contratual como condição para aceitação dos serviços executados.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- I. Os serviços preliminares compreenderão no nivelamento e compactação do solo na área onde ocorrerá a impermeabilização de maneira a viabilizar o serviço de instalação da Geomembrana de PEAD. Estes serviços serão de responsabilidade do CORSAB;
- II. O fornecimento e instalação do material, deverão ser realizados no Aterro Sanitário do CORSAB, localizado na Rodovia MG 123, Km 03, Sítio Largo, Zona Rural de João Monlevade/MG, ficando em todo caso a cargo da licitante o fornecimento do maquinário e ferramentaria utilizado na execução da entrega e instalação;
- III. O fornecimento e instalação se darão em uma única etapa, sendo em até 15 dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento/serviço, que contemplará a entrega e instalação de 3.420 (três mil, quatrocentos e vinte) m²;
- IV. Para o lote 2, deverá ser realizado ao final da instalação, teste de estanqueidade, com laudo técnico de pressurização de canal para impermeabilização da célula do aterro sanitário em ambas as fases;
- V. Na ocorrência de atraso injustificado na entrega, o CORSAB, poderá aplicar as penalidades previstas no Edital;
- VI. A área competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será do CORSAB, na localização acima definida;
- VII. O CORSAB, através de seus setores, reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, podendo proceder à suspensão, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- VIII. Responder pelos danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada na execução do contrato;
- IX. O Laudo de Estanqueidade deve ser apresentado tão logo a instalação seja finalizada e deverá ser acompanhada da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional que o assina em ambas as etapas de instalação;



- X. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada por profissional habilitado (a referida ART deverá ser expedida e disponibilizada no primeiro dia de início do serviço);
- XI. O contratado deverá fornecer a fonte de energia/combustível para alimentação do equipamento utilizado para instalação da geomembrana.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021);
- II. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021;
- III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei 14.133/2021;
- IV. O fiscal do contrato deverá verificar a entrega pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação necessária à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011;
- V. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca,



qualidade e forma de uso;

- VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021);
- VII. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do certame, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;
- VIII. O licitante será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021);
- IX. O licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo poder público (art. 120, Lei nº 14.133/2021);
- X. Somente o licitante será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021);
- XI. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021);
- XII. A fiscal do contrato será a servidora:
 - a) Fabiana de Ávila Modesto, matrícula 200085, e-mail: aterrosanitario@corsab.mg.gov.br.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- I. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado em uma única etapa, sendo realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após a realização e aprovação dos serviços contratados de cada lote, através da



Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;

- a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
 - b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;
 - c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;
- II. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- III. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
 - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;



- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;
 - d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
 - e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- IV. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. O licitante vencedor deverá encaminhar, nos termos deste edital, logo que solicitado **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a seguir informada:

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- II. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo



- (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Cédula de Identidade dos sócios.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- II. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- III. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- IV. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- VI. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;



- VIII. No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. A qualificação técnica será exigida de forma distinta para cada lote, considerando a natureza específica do objeto contratado, observando o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade;

9.3.2. Lote 1 - Fornecimento da Geomembrana

- I. Para fins de comprovação da capacidade técnica relativa ao fornecimento do material, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou fornecimento de geomembrana em PEAD, geossintéticos ou materiais destinados à impermeabilização com características compatíveis ou semelhantes com o objeto licitado. O atestado deverá demonstrar fornecimento em quantitativo e espessura compatível com o objeto da contratação;
 - b) Apresentação de declaração formal garantindo a qualidade, integridade e desempenho do material fornecido, comprometendo-se com a substituição de eventuais produtos que apresentem inconformidades técnicas;
 - c) Não será exigida comprovação de responsável técnico, Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou registro em conselho profissional para o Lote 01,



considerando tratar-se exclusivamente de fornecimento de material.

9.3.3. Lote 2 - Instalação da Geomembrana

- I. Prova de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) e de seu(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante;
- II. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação da seguinte forma:
 - a) O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica (solicitado acima) deverá pertencer à pessoa física, profissional cadastrado na condição de responsável técnico pela pessoa jurídica proponente, devidamente cadastrada no órgão profissional, observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09;
 - b) A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s);
 - c) Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo:
 - Identificação do contratante;
 - Descrição detalhada do objeto executado;
 - Quantitativos executados;
 - Período de execução;
 - Nome e assinatura do responsável pela emissão do documento.
- III. Vínculo e demais documentos do profissional RT com a licitante:
 - a) A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da



apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

- b) Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA do RT na entidade profissional competente. IMPORTANTE: O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- IV. Apresentação de certificado emitido por órgão certificador, de curso de qualificação técnica de funcionários para instalação de geomembrana

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedente à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais;

9.4.2. Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias;

9.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025) apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL



DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir. **A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025) É MOTIVO PARA INABILITAÇÃO.**

9.4.3.1. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e
- b) Publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

IV. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,20,**



calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

c) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,40, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- V. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- VI. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- VII. Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- VIII. **JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** - Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas



Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno);

9.4.4. Comprovação, na data de abertura da licitação, **CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da licitação**, de acordo com o artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (**exigida somente no caso de a licitante não atender aos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**);

9.4.5. Declarações constantes anexas ao edital, conforme o licitante já marcou em campo próprio do sistema.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação, foi definida através de composição de preços em Planilha Orçamentária de Custos, conforme Anexo I do Edital, ficando definido da seguinte forma:

- **Lote 1 – R\$ 169.324,20 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**
- **Lote 2 – R\$ 128.766,81 (cento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos)**
- **Valor Global Total – R\$ 298.091,01 (duzentos e noventa e oito mil e noventa e um reais e um centavo)**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **LOTE 1 - 17.512.0070.1002.44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;**
- **LOTE 2 - 17.512.0070.1002.44.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**



12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Atender às Especificações do Objeto, Requisitos da Contratação e Modelo de Execução do Objeto integralmente;
- III. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- VI. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando essa obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações
- VII. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
- VIII. Enviar as medições para aprovação e posterior realização do pagamento, mensalmente. O CORSAB terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para aprovação e autorização do pagamento, a contar da data de entrega das medições pela contratada;
- IX. Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**



13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021;
- II. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante Lei Federal 14.133/2021, as especificadas no Edital;
- III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Edital e seus Anexos;
- IV. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- VI. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- VII. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- VIII. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- IX. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- X. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais;
- XI. O CORSAB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico, busca assegurar-se da **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de geomembrana em PEAD e=2mm conforme norma da ABNT NBR 16757-2:2020 por termo de fusão, em um total de 3.420 m², sendo entregue e instalada no prazo de 15 dias úteis após a emissão da ordem de serviço, com a realização de teste de estanqueidade, com laudo técnico de pressurização de canal para impermeabilização da célula do Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB.** O processo será conduzido com rigor técnico e observância dos prazos estabelecidos, visando à máxima segurança ambiental e operacional.

João Monlevade, 30 de junho de 2026

Fabiana de Ávila Modesto

Secretária Executiva e Responsável Técnica

Matrícula 200085

Bianca Pessoa Bragança

Supervisora de Projetos e Serviços

Matrícula 200114

